ESCLARECIMENTO 8 - Pregão Eletrônico n. 3/2025

Prezados,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos **nº 8** referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2025, segue abaixo:

Será admitida a apresentação de atestados referentes à prestação de serviços de fornecimento e/ou gestão de mão de obra, mesmo que não discriminem especificamente todas as funções previstas no objeto licitado, desde que comprovada a compatibilidade com as atividades a serem contratadas.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
LYS DE PAULA DOS SANTOS AZEVEDO
Data: 01/07/2025 16:23:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LYS DE PAULA DOS SANTOS AZEVEDO
Pregoeira
CREMERJ

.

Prezados, boa tarde!

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vem por meio desta, em relação ao edital do pregão acima mencionado, que visa à contratação de serviços terceirizados de limpeza, conservação, copeiragem, motorista, artífice, encarregado e recepcionista, solicitar esclarecimentos sobre a comprovação da Qualificação Técnico-Operacional exigida.

Considerando a natureza do objeto, especialmente a gestão de mão de obra para serviços de apoio (copeiragem, camararia, rouparia, etc.), e em alinhamento com o Acórdão nº 1.121/2016 – Plenário do TCU, solicitamos confirmação quanto à possibilidade de apresentação de atestados de capacidade técnica que evidenciem a administração de mão de obra como forma de demonstrar a experiência técnico-operacional da licitante.

O referido Acórdão estabelece que, para serviços onde a contratada atua predominantemente como gestora de pessoal, não sendo responsável direta pela execução física dos serviços, é aceitável a apresentação de atestados demonstrando experiência em gerenciamento e administração de mão de obra alocada.

Portanto, solicitamos esclarecimento sobre a aceitação de atestados que comprovem a prestação de serviços de gestão de mão de obra compatíveis com o objeto licitado, para validação da experiência exigida.

Fico no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente